



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO Nº 021/2011 – CJF

PROCESSO Nº 2011160036

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ/MF 10.880.059/0001-75
ENDEREÇO: SIA/SUL, Quadra 05 C, Lote 06, Sala 111, Guará – DF, CEP: 71.200-055
REPRESENTANTE/ TELEFONE: RODRIGO FATURETO - (61) 3967-7333 - 9661-0661
E-MAIL/SITE: <a href="mailto:faro@faroconstrucoes.com">faro@faroconstrucoes.com</a> / <a href="http://www.faroconstrucoes.com.br">www.faroconstrucoes.com.br</a>

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: Serviço Técnico de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio instalados no Edifício sede do CJF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA nº 2011160036
VIGÊNCIA: 12 meses, da assinatura
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.688,00
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD - Seção de Comunicação



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N.º 021/2011 – CJF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO  
E ALARME DE INCÊNDIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA  
FEDERAL E A EMPRESA FARO  
CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 188.490.083-68 e portadora da C.I. nº 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa **FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.880.059/0001-75, com sede no SIA/SUL, Quadra 05 C, Lote 06, Sala 111, Guarará – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor RODRIGO FATURETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.413.076-65, portador da C.I. nº 1747903 SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital, **CELEBRAM** o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que consta do PA nº 2011160036, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do Conselho da Justiça Federal, em estrita conformidade com as condições e quantitativos, estabelecidos neste Contrato e nos seus ANEXOS: **I** - Termo de Referência e **II** - Planilha de Formação de Preços, compreendendo:

**1.1.1** - garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**2.1** - A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;

**2.2** - A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;

2.3 - A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visitas mensais, trimestrais, semestrais, onde serão executados os serviços conforme descrito no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato, independente de chamado técnico por parte do CONTRATANTE.

2.4 - A Contratada deverá acompanhar, a cada 6 meses, os testes de evacuação com acionamento das sirenes programado juntamente com a Brigada de Incêndio do Contratante.

2.5 - As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;

2.6 - A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva, contados a partir da chamada técnica.

2.6.1 - A empresa poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;

2.6.2 - Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a Contratada deverá arcar com multa e demais penalidades previstas neste contrato;

2.7 - Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.

2.8 - Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

3.1 - As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os profissionais da CONTRATADA destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

d) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

h) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas e corretivas;

i) Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e de acordo com as normas técnicas;

j) Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;

k) Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal;

l) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

m) Encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto desta contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada;

n) Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho;

o) Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

p) não subcontratar totalmente o objeto deste contrato.

**4.2** - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "o" do item 4.1.

**4.3** - Além das obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da contratada;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no contrato e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos serviços objeto deste Contrato são os constantes do Anexo II deste Contrato e da proposta da CONTRATADA.

5.2 - O preço de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula refere-se a data da apresentação da proposta (12/05/2011), compreendendo todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, incisos II, e seus parágrafos, art. 75 e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O recebimento e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Seção de Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE.

6.2.1 - O recebimento caracterizar-se-á pela aposição do atesto no verso da nota fiscal de cobrança pelo fiscal do Contrato.

6.3 - As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do Chefe da seção de Comunicação deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

6.4 - A fiscalização exercida pela Seção de Comunicação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada, pela completa e perfeita prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação pela Contratada dos Relatórios Mensais onde serão contabilizados os serviços prestados e efetuados através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

7.2 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7.3 - O CONTRATANTE exigirá, por ocasião de cada pagamento, a comprovação pela CONTRATADA da regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

7.4 - Para os fins previstos no item 7.1 a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, nota fiscal de cobrança acompanhada do Relatório Mensal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento do serviço e aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Seção de Comunicação do CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.

7.6 - A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do Banco, da Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

7.7 - As notas fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Seção de Comunicação e entregues na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, situada no SCES, Lote 09, trecho III, Pólo 08, Térreo, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF.

7.8 - Apresentada a nota fiscal de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento.

7.9 - Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal ou o faça com incorreções os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na data em que o faturamento deveria ter sido realizado.

7.9.1 - O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10 - Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados.

7.10.1 - Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria nota fiscal de cobrança, devendo o CONTRATANTE oficiar à CONTRATADA sobre as razões que ensejaram o desconto.

7.11 - Deverão ser novamente cobrados, com os valores vigentes à época da primeira cobrança, as quantias que tenham sido glosadas em virtude do não atendimento as exigências estipuladas.

7.12 - Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

7.13 - Também serão corrigidos na forma do item 7.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O valor anual estimativo do presente contrato é de R\$ 98.688,00 (noventa e oito mil seiscientos e oitenta e oito reais).

8.2 - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2011, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programas de Trabalho: 000.821 e Elementos de Despesa 33.90.39.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3 - Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2011NE000365 no valor de R\$ 59.486,91 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) à conta da dotação orçamentária especificada no item 8.2 deste contrato.

8.4 - Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações unilaterais no objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este contrato entra em vigor a partir data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

9.2 - Este instrumento tem seu término previsto para

08/06/2012

9.2.1 - A prorrogação do presente contrato ficará adstrita a existência de créditos orçamentários para fazer face as referidas despesas nos exercícios subsequentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços dos serviços pactuados na Cláusula Quinta poderão ser reajustados anualmente, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

10.2 - Quando da negociação do reajustamento dos preços, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

10.3 - Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

10.4 - incumbe à Contratada a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo;

10.5 - após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pela Contratada, aos setores competentes do Contratante, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho da Justiça Federal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º e 9º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

*[Assinatura]*  
6/13



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 - Para os fins previstos no art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela executada com atraso, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.6 - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

11.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.8 - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2 - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

12.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

13.1 - A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2011, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

13.2 - Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

14.2 - Caberá à Seção de Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

14.3 - A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

14.4 - O servidor da Seção de Comunicação do CONTRATANTE incumbido da fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

15.2 - Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 15.1 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

17.3 - É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.4 - A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma das quais destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 05 de junho de 2011.

  
**EVA MARIA FERREIRA BARROS**  
Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal

  
**RODRIGO FATURETO**  
Sócio Administrador da  
Faro Construções e Consultoria Ltda - EPP



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO Nº 021/2011 - CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal.

2- (...)

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1. Manutenção Mensal:

3.1.1. Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas ou fusíveis queimados;

3.1.2. Inspeccionar visualmente o estado geral da bateria;

3.1.3. Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;

3.1.4. Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado;

3.1.5. No caso de haver intertravamento do sistema de ar condicionado, ventiladores, "dumpers".  
Tc. verificar se estes estão funcionando controlados pelos detectores;

3.1.6. Verificar se os leds dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;

3.1.7. Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:

3.1.7.1. Se repuser em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 meses;

3.1.7.2. Há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;

3.1.7.3. Os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;

3.1.7.4. Tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;

3.1.7.5. Forem submetidos a atmosferas corrosivas.

3.1.7.6. Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;

3.1.7.7. Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.

3.2. Manutenção Trimestral:

3.2.1. Fazer o previsto mensalmente e mais:

3.2.1.1. Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;

3.2.1.2. Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;

3.2.1.3. Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;

3.2.1.4. Testar a operação dos acionadores manuais;

3.2.1.5. Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;

3.2.1.6. Verificar se a área coberta por cada detector de fumaça é de 81 m<sup>2</sup> e dos termovelocimétricos é de 36 m<sup>2</sup>;

3.2.1.7. Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;

3.2.1.8. Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;

3.2.19. Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).

3.3. Manutenção Semestral:

3.3.1. Fazer o previsto trimestralmente e mais:

3.3.1.1. Ensaiar um detector térmico ou termovelocimétrico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os termovelocímetros no máxima em 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.3.1.2. Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados;
- 3.3.1.3. Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções do fabricante;
- 3.3.1.4. Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações do fabricante e das normas técnicas;
- 3.3.1.5. Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares;
- 3.4. A manutenção preventiva tem a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, além dos cuidados recomendados nos manuais técnicos específicos para cada equipamento;
- 3.5. A contratada deverá acompanhar, a cada 6 meses, os testes de evacuação com acionamento das sirenes programado juntamente com a brigada de incêndio do CJF.
- 3.6. A manutenção corretiva será feita mediante solicitação do CONTRATANTE e ocorrerá todas as vezes que os equipamentos apresentarem defeitos ou falhas que venham a comprometer o seu desempenho;
- 3.7. As chamadas técnicas serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 08 as 18 horas, por meio de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, devendo ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação;
- 3.8. A Contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços da manutenção preventiva e de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de manutenção corretiva.
- 3.9. A Contratada poderá pedir a prorrogação do prazo em até 72 (setenta e duas) horas, em virtude do grau de dificuldade comprovado do defeito apresentado pelo equipamento ou pela aquisição da peça ou componentes a serem substituídos;
- 3.10. Após o prazo de 72 horas, permanecendo a paralisação do equipamento, a empresa deverá arcar com multa e demais penalidades previstas no termo contratual;
- 3.11. Havendo rechamada para o mesmo equipamento no mesmo dia do conserto, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 04 horas úteis.
- 3.12. Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados;

#### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Caberá a empresa a ser contratada, além das disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:
- 4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros incidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 4.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 4.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Conselho da Justiça Federal;
- 4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 4.8. Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento por meio das manutenções preventivas e corretivas;
- 4.9. Assegurar que todos os serviços sejam executados por técnicos qualificados e de acordo com as normas técnicas;
- 4.10. Prestar atendimento dentro dos prazos estipulados, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, contados da data do recebimento dos serviços, refazendo-os quando se fizer necessário;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.11. Responder pelos danos causados diretamente aos componentes dos equipamentos de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal;

4.12. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

4.13. Deverá encaminhar, exclusivamente, técnicos qualificados para os equipamentos objeto da contratação, devidamente identificados como pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada.

4.14. Instruir os operadores capacitando-os a operar os dispositivos dos componentes de forma otimizada, visando a obter melhor qualidade e desempenho.

**5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Caberá ao Conselho da Justiça Federal:

5.1. Permitir acesso dos empregados da empresa que vier a ser contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando necessário;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;

5.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO Nº 021/2011 - CJF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1.1	Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio do Conselho da Justiça Federal	R\$ 8.224,00	R\$ 98.688,00

*[Assinaturas manuscritas]*



SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INENHIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0018/2011 Modalidade Inexistência de licitação. Objeto: Participação de servidores do PRODASEN/SENADO, na 7ª Obra Construção Demorativa - Ampliação Estrutural dos Recursos de TI para os Órgãos de Apoio - Gestão 2011, a realizar-se em São Paulo SP no valor de R\$ 4.180.000 (quatro mil e cento e oitenta mil reais), mediante a posse de inspeção via livro da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Fundamentação legal, art. 25, inciso II do inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93 Reconhecido por Walter Roberto Valente Simões, Diretor Geral Adjunto e ratificado por Dairi Márcia Romariz Pinheiro, Diretora Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0018/2011 Registro de Preços nº 0018/2011 Processo 0018/2011 - Pregão com a empresa COMERCIAL PI DE PAPEIS E IMPRESSIONÁTICA LTDA Modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2011 Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras marca HP SERIEM, LEXMARK, RICOH e OKIDATA, destinados à reprodução de estapas de Administração do PRODASEN, durante o exercício de 2011. Valor Global R\$ 248.726,00 Vigência início 08/06/2011 - final 07/06/2012. Signatários pelo Senado Federal Dairi Márcia Romariz Pinheiro, Diretora-Geral, pelo Contratada Azevêdo de Costa Freixo.

Processo nº 0020/2011 Registro de Preços nº 0020/2011 Processo 0020/2011 - Firmada com a empresa MEGA INFORMATICA CO SÉRIOS DE IMPRESSÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E SUPPLEMENTOS DE IMPRESSIONÁTICA LTDA Modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2011 Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras marca HP XEROX, LEXMARK, RICOH e OKIDATA, destinados à reprodução de estapas de Administração do PRODASEN, durante o exercício de 2011. Valor Global R\$ 126.000,00 Vigência início 08/06/2011 - final 07/06/2012. Signatários pelo Senado Federal Dairi Márcia Romariz Pinheiro, Diretora-Geral, pelo Contratada Lida Carlos Santos Silva.

Processo nº 0023/2011 Registro de Preços nº 0023/2011 Processo 0023/2011 - Firmada com a empresa SUPER ASER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME Modalidade Pregão Eletrônico nº 0023/2011 Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras marca HP XEROX, LEXMARK, RICOH e OKIDATA, destinados à reprodução de estapas de Administração do PRODASEN, durante o exercício de 2011. Valor Global R\$ 242.865,82 Vigência início 08/06/2011 - final 07/06/2012. Signatários pelo Senado Federal Dairi Márcia Romariz Pinheiro, Diretora-Geral, pelo Contratada Edineide P. Sousa.

Processo nº 0027/2011 Registro de Preços nº 0027/2011 Processo 0027/2011 - Firmada com a empresa TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA Modalidade Pregão Eletrônico nº 0027/2011 Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras marca HP XEROX, LEXMARK, RICOH e OKIDATA, destinados à reprodução de estapas de Administração do PRODASEN, durante o exercício de 2011. Valor Global R\$ 235.300,00 Vigência início 08/06/2011 - final 07/06/2012. Signatários pelo Senado Federal Dairi Márcia Romariz Pinheiro, Diretora-Geral, pelo Contratada Adriana Fernandes de Souza.

SECRETARIA DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 151/2010 Modalidade inexigibilidade de licitação. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de diagnóstico e de tratamento. Contratação Sociedade Beneficente de Serviços Hospitalários Libaneses, S.A. Vigência 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da assinatura do contrato. Programa de Trabalho nº 0015/2010. Número do Edital nº 0003/2010. Valor global em reais R\$ 1.000.000,00. Item nº 001/2010. Signatários pelo Senado Federal Dairi Márcia Romariz Pinheiro, pelo Contratada Gabriel Vecer Neto.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13/2011, celebrado entre a STF e a empresa A Infocem Representações Ltda (Processo 444/2011). Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica 0800, marca SBC/STEN, modelo N1741 V4, com substituição de peças. Fundamentação legal Lei n. 8.666/93. Valor global em reais R\$ 1.000.000,00. Assinatura/Vigência 08/06/2011 Assinatura Pelo STF, Sr. Marcelo Tobias de Sá, Diretor-Geral pelo Contratada, Sr. Giselda Rosendo Sobrinho.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2011

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para adequação do funcionamento de energia elétrica. Item 1: Item Licitação 0001. Edital 0001/2011 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO STF Ed Anexo 1 - 7 andar, sala 302 W, CPN Plano Piloto BRASÍLIA DF. Entrega das Propostas a partir de 10/06/2011 às 12h00 no site

\* O documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/inf/htdocs/inf/inf\_cndp/0003201106100014

www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas, 24/06/2011 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br Informações Gerais Edital disponível no site www.stf.jus.br/www.comprasnet.gov.br e no CPL do STF no custo máximo de R\$ 0,10 (dez centavos) a cópia.

GUSTAVO DIRIAN DO VALLI
Proprietário

(SIDEI - 09/06/2011) 040001-00001-2011NE00001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2011

Objeto: Aquisição de subsídios do software Landisk Patch Manager Total de Itens Licitados 0001. Edital 06/06/2011 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO Praça dos Três Poderes, Anexo I, 7º andar, sala 302, Plano Piloto BRASÍLIA DF. Entrega das Propostas a partir de 10/06/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/06/2011 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais O Edital encontra-se disponível no site www.stf.jus.br ou www.comprasnet.gov.br ou no CPL no custo de R\$ 0,10 por folha.

VIRGINIA DE OLIVEIRA JANTAN
Proprietária

(SIDEI - 09/06/2011) 040001-00001-2011NE00001

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2011

O Pregão do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 47/2011 - Registro de Preços para aquisição de quadros brancos, quadros brancos magnéticos, quadros de aviso em feltro e quadros de aviso em cartaz - declarou vencedor da proposta a empresa Quadras Abertec Comércio de Molduras e Artigos Esculturas Ltda.

(SIDEI - 09/06/2011) 040001-00001-2011NE00001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2011

O Pregão do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 45/2011 - Registro de Preços para aquisição de lanternas ôticas para fins de trabalho vencedor da proposta a empresa Polux Comercial Ltda.

BRASÍLIA, 9 de junho de 2011
CEZAR AUGUSTO BARRAS GADALHA

(SIDEI - 09/06/2011) 040001-00001-2011NE00001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE INENHIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 44.911/2010 Objeto: serviços de assessoria de parâmetros de Biblioteca Digital Empresa Editora Fórum Ltda. Fundamentação Legal Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor R\$ 345.200,00 (trezentos e quarenta mil e dezesseis reais). Reconhecimento de inexigibilidade em 06/06/2011, por Anderson Vidal Carreira, Secretário de Administração. Ratificação em 08/06/2011, por Paulo Maria Landi da Silva Bentes, Diretora-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2011

Item 1 adjudicado a Bike Sul Comércio de Materiais Esportivos e Serviços Ltda, Item 6, 7, 8, 9, 11, 12, 23 adjudicados a Expertos Camões 10 Ltda, Item 4,10,12 e 15 adjudicados a Supermercado da Saúde Produtos Hospitalares Ltda, Item 8 e 26 adjudicados a Gen Medical Ltda e Item 27 adjudicados a Gold Comércio de Equipamentos Ltda.

LILIAN ZEIDAN DE OLIVEIRA
Proprietária

(SIDEI - 09/06/2011) 070001-00001-2011NE00001

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 5466/10 Contrato STJ nº 41/10 CONTRATADA Plana Serv Lida (OBJETO) Prorrogação da vigência contratual com manutenção preçosa de preços. FUNDAMENTO Art. 5º II do 8.666-93 VIGÊNCIA 4/6/11 a 1/6/12 ASSINATURA, 3/6/11 VALOR DO CONTRATO, R\$ 1.133.193,06 CREDITO ORÇAMENTARIO PT. 02.061.0558-4236.0001 NE: 2911NE000108, no VALOR DE R\$ 1.801.540,00 (E.D.1.1.90.32, Global, em 17/5/11) SGT-NATÁRIOS, Priscila Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Silvan Ferreira - SAF-STJ, e Rina de Cássia de Souza - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2011

Objeto - Registro de Preços para aquisição de material para limpeza de veículos. Total de Itens Licitados 00003. Edital 16/06/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. ENDEREÇO Comprasnet BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 10/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/06/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Edital também disponível no site www.stf.jus.br.

(SIDEI - 09/06/2011) 050001-02011-2011NE00003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2011

Objeto - Fornecimento de papel folha, incluindo a cessão de pa pastas em regime de comodato. Total de Itens Licitados 00001. Edital 10/06/2011 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. ENDEREÇO: Comprasnet BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 10/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/06/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais Edital também disponível no site www.stf.jus.br.

PAULO DE FREITAS ALENCAR
Proprietário

(SIDEI - 09/06/2011) 050001-02011-2011NE00003

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2011

Comunicado o resultado de licitação em epígrafe VENCEDORAS Fush Indústria e Comércio de Produtos e Sistemas Eletromecânicos Ltda - EPP - Item 1 e 1, CAMP DE PEGAS e Serviços Ltda-ME - Item 02.

MAGDA SCHIRING ENDE DE FREITAS
Proprietária

(SIDEI - 09/06/2011) 050001-02011-2011NE00003

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE CONTRATO Nº 0212011-CJF. Contratada CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Contratada FARO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP. Objeto Serviço Técnico de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio instalado no edifício sede do CJF. Fundamentação Legal Pregão Eletrônico nº 01/7/2011, e no que compete ao FA nº 201109026, Data de assinatura 09/06/2011; Vigência 09/06/2011 a 08/06/2012, Valor R\$ 98.658,50. Dotação Orçamentária, Orçamento de 2011, PPRE 068.821, Elemento de Despesa 33.90.39, Nota de Empenho 2011NE00003 no valor de R\$ 59.486,91. Signatários pelo Contratada EVA MARIA FERREIRA BARRIOS, Secretária-Geral, pelo Contratada RODRIGO FURTADO, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de medicamentos. O preço registrado para futuras aquisições de medicamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2011. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.stj.jus.br/.

Table with 5 columns: Item, Objeto Registrado, Unid, Quant, Preço Un Registrado. Row 1: 1, Medicamento Fluorato para inalação (solução), 100, 24, 90,94.

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de óculos e estapas, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2011. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico http://www.stj.jus.br/.

Table with 5 columns: Item, Objeto Registrado, Unid, Quant, Preço Un Registrado. Row 1: 1, Óculos (PVC) (cor 02) com correção de 1,25D, com armação (colorida), 100, 200, 12.

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.208-7 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SERVICO PUBLICO FEDERAL

STAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 30maill NUMERO: 2011NE000365 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
ENITENTE : 090026/00001 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL
CNPJ : 00508903/0001-88 FONE: 3022-7000 E 3022-7561(EXEC. ORÇAM. FINANCE
ENDERECO : SCES, LOTE 09, TRECHO 03, POLO 08
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70200-003

CREDOR : 10880059/0001-75 - FARO CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA EPP
ENDERECO : SAA/NORTE QUADRA 01 CL 12 SALA 206 ASA NORTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70632-100

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLASS : 1 12101 02061056942570001 000821 0100000000 339039 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 2011160036
MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 59.486,91
CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM\*\*\*\*\*
CENTAVOS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 59.486,91
VALOR DO SEQ. : 59.486,91

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PRE-
VENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DO CJF, CON-
FORME CONTRATO A SER ASSINADO. PREGÃO 17/2011-CJF.

TOTAL : 59.486,91

Handwritten signature of Antonio H. M. de S. Brito
ANTONIO H. M. DE S. BRITO
ORDENADOR

Handwritten signature of Marcio Gomes da Silva
MARCIO GOMES DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO